

RESOLUÇÃO Nº 322/2010

Dispõe sobre votação pessoal e por correspondência nas eleições 2010 e sobre a Comissão Eleitoral.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIÃO/RS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411/51, de 13.08.51 e Decreto nº 31.794, de 17.11.52;

CONSIDERANDO o disposto no na Lei nº 6.537/78, no Capítulo 6.4 da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista e na Resolução 1.833/10, no que couber e,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CORECON/RS em Sessão realizada no dia 12/08/10,

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar o regime misto de votação nas eleições de 2010, ou seja, voto pessoal e também por correspondência, sendo que a votação pessoal será realizada apenas na sede do CORECON/RS, com mesas eleitorais específicas para cada modalidade.

Art. 2º - Designar a Comissão Eleitoral para o pleito 2010, composta pelos economistas efetivos: Selmar Afonso Hertzberg, Javier Miguel Lopez e Paulo Dora Pinto. Como suplente: Hans Peter Gerwy.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2010.



Econ. GERALDO P. RODRIGUES DA FONSECA,
Presidente.



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIÃO/RS - CORECON/RS
EDITAL CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES - 2010

Nos termos da Resolução nº. 1.833, de 30 de julho de 2010, do COFECON, faço saber que no dia 26 (vinte e seis) de outubro de dois mil e dez, com início às 09:00 horas e término às 18:00 horas, serão realizadas eleições para renovação de um terço dos Conselheiros Efetivos e Suplentes deste CORECON/RS, e de Delegado Eleitor Efetivo e Suplente junto ao Colégio Eleitoral do COFECON, da seguinte forma:

- a) 3 (três) Conselheiros Efetivos e 3 (três) Conselheiros Suplentes do CORECON/RS, com mandato de 3 (três) anos: 2011, 2012 e 2013;
- b) 1 (um) Delegado Eleitor Efetivo e 1 (um) Delegado Eleitor Suplente ao Colégio Eleitoral do COFECON. O prazo para o registro de chapas no CORECON/RS será de 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação, encerrando-se, impreterivelmente, às 17:00h do dia 14 de setembro de 2010. O registro das chapas será feito de acordo com a Resolução nº 1.833, de 30 de julho de 2010, do COFECON, a ser efetuado na sede deste Conselho, na Rua Siqueira Campos, 1184, 6º andar, salas 601 a 606, Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h, observada a exceção supra referida quanto ao horário do último dia das inscrições. Poderão votar os economistas registrados na jurisdição deste Conselho, e quites com as anuidades até a data da realização do pleito, não sendo permitido o voto por meio de procuração. No ato da votação deverá o economista exibir junto à Mesa Eleitoral documento hábil de identificação e assinar a folha de votação que obedecerá a ordem numérica dos registros neste CORECON. O regime de votação será misto, ou seja, presencial e por correspondência, conforme segue: Regime presencial: somente na Sede do CORECON/RS: Rua Siqueira Campos, 1184 – 6º andar – Bairro Centro – Porto Alegre/RS. Regime por correspondência: o economista deverá enviar seu voto através de envelope padronizado encaminhado previamente pelo CORECON/RS. Somente serão aceitos os votos encaminhados nos envelopes padronizados à Caixa Postal nº 41, do CORECON/RS, junto à ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos –, e recebidos antes do encerramento dos trabalhos de votação. Os trabalhos de apuração serão realizados no dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2010, após o encerramento do horário de votação, nas dependências da sede do CORECON/RS, no endereço anteriormente mencionado. Em consonância com a Resolução CORECON nº 322/2010, fica designada a Comissão Eleitoral para 2010, constituída pelos economistas Selmar Afonso Hertzberg, Javier Miguel Lopez e Paulo Dora Pinto, como Titulares, sendo o primeiro o Presidente da mesma, e Hans Peter Gerwy, como Suplente. A Comissão dará execução ao processo eleitoral, na forma do disposto no capítulo 6.4 da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista e suas alterações posteriores, no que couber.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2010.

Econ. GERALDO P. RODRIGUES DA FONSECA,
Presidente

